# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br |www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Quinta-feira, 30 de novembro de 2017 | Ano II | Edição nº 231 | Página 1 de 3


### SUMÁRIO


PODER LEGISLATIVO DE DOBRADA 2
Errata 2
Atos de Pessoal 2
Subsídios e Remunerações 2


### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Dobrada**
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

**Câmara Municipal de Dobrada**
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada




## PODER LEGISLATIVO DE DOBRADA

### Errata

**RESOLUÇÃO Nº. 004/2017**

*"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES LEGISLATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A Câmara Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada em 24 de novembro de 2017, o Plenário APROVOU e eu, Messias Inácio Bezerra, Presidente da Mesa, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Artigo 52º da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso IV do Artigo 13º do Regimento Interno, promulgo a seguinte...

RESOLUÇÃO

Artigo 1º.) – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos servidores legislativos municipais, abono pecuniário no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em parcela única, a serem pagos no mês de dezembro do corrente ano.

§ 1º.) – O abono referido no caput deste artigo, é excepcional, tem caráter eventual, não servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem, nem será, de forma alguma, incorporado aos vencimentos dos servidores legislativos municipais.

Artigo 2º.) – As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º.) – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 24 de novembro de 2017.

MESSIAS INÁCIO BEZERRA

Presidente da Câmara

Publicado no placar do Paço Legislativo Municipal nos termos do Artigo 82º da Lei Orgânica do Município e mandado publicar no Diário Oficial do Município de Dobrada.

## Atos de Pessoal

### Subsídios e Remunerações

**ATO DA MESA Nº. 012/2.017**

*"DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOBRADA NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.017".*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dobrada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I do Artigo 22º, e Artigo 9º da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 47º do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber...

Considerando, os termos da Resolução nº. 001/2.016, de 03 de novembro de 2.016, que fixa os subsídios do Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Dobrada, para a Legislatura a iniciar-se em 1º de Janeiro de 2.017 com término em 31 de dezembro de 2.020, e dá outras providências;

Considerando, o disposto no Artigo 18 da Lei Complementar Federal nº. 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de Maio de 2.000;

RESOLVE

Artigo 1º - Os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Dobrada, no mês de NOVEMBRO de 2.017, são fixados respectivamente em R$-2.263,08 (dois mil duzentos e sessenta e três reais e oitos centavos) e R$-3.264,33 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Artigo 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 30 de novembro de 2.017.

MESSIAS INÁCIO BEZERRA

Presidente

CARLOS ARMANDO ALCIDES

1º Secretária

ADEILDO PEDRO DA SILVA

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada




2º Secretário

AFIXADO NO PLACAR DO PAÇO LEGISLATIVO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 82º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E MANDADO PUBLICAR NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO EM NOSSO MUNICÍPIO.